



## SÚMULA Nº 289

"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

### Fundamento Legal

- [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#), art. 442, parágrafo único.
- [Lei nº 8.666/1993](#), arts. 3º, § 1º, inciso I, e 31, §§ 1º e 5º.
- [Lei nº 5.764/1971](#), art. 86.

### Precedentes

- [Acórdão nº 23/2003 – Plenário](#)
- [Acórdão nº 22/2003 - Plenário](#)
- [Acórdão nº 1815/2003 - Plenário](#)
- [Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara](#)
- [Acórdão nº 2172/2005 - Plenário](#)
- [Acórdão nº 724/2006 – Plenário](#)
- [Acórdão nº 2495/2010 - Plenário](#)
- [Acórdão nº 5026/2010 - Segunda Câmara](#)
- [Acórdão nº 6130/2012 - Segunda Câmara](#)
- [Acórdão nº 932/2013 – Plenário](#)
- [Acórdão nº 1214/2013 - Plenário](#)
- [Acórdão nº 2135/2013 - Plenário](#)
- [Acórdão nº 628/2014 – Plenário](#)
- [Acórdão nº 647/2014 – Plenário](#)

### Dados de aprovação:

- [Acórdão nº 354/2016 - TCU - Plenário](#), de 24 de fevereiro de 2016.